

<b>Área/Comitê/Coordenação/Escopo:</b>	<b>Número:</b>			
SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS	13			
<b>Tipo de Reunião:</b>				
REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE				
<b>Local:</b>	<b>Data:</b>	<b>Hora de Início:</b>	<b>Hora de Término:</b>	
Reunião virtual realizada por meio da plataforma Google Meet	24/10/2025	09:00	10:00	
<b>Objetivo:</b>				
Analisar a documentação apresentada por candidatos com vistas à assunção das vagas de Conselheiro(a) Fiscal Titular e Suplente da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.				
<b>Convocado</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Perfil na Reunião</b>	<b>Frequência</b>
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	SCJ	ADVOGADO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAIS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	COORDENADOR/REDATOR	Sim

#### **Assunto(s) / Deliberações:**

- 1    **Assunto:** Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Cagece.  
**Deliberação** A União, por meio da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, indicou o nome do Sr. Leonardo Osvaldo Barchini Rosa para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Titular, para ocupar a vaga a ser deixada em aberto após a destituição da Conselheira Gioconda Vieira Bretas. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida.
- 2    **Assunto:** Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção do cargo de Conselheira Fiscal Suplente da Cagece.  
**Deliberação** A União, por meio da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, indicou o nome da Sra. Gioconda Vieira Bretas para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheira Fiscal Suplente. Foi analisado o atendimento dos

---

**Área/Comitê/Coordenação/Escopo:**

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

**Número:**

13

---

**Tipo de Reunião:**

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera a indicada apta para a assunção da vaga pretendida.

---

**Observações**

---